



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 7.656**

De 01 de março de 2012

Autógrafo nº 042/12 – Projeto de Lei nº 040/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2012, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender despesas referentes à adequação de PROJETOS DE PRAÇA DO IDOSO, nesta cidade, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
02.12.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	60.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		
15.451.0090	Reforma, ampliação e construção de edificações públicas		
15.451.0090.1.184	Projetos de praça do idoso	R\$	60.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de anulações totais e parciais das dotações vigentes e abaixo discriminadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
02.12.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	60.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura urbana		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.451.0090	Reforma, ampliação e construção de edificações públicas		
15.451.0090.2.093	Serviços de reforma, ampliação de edificações públicas	R\$	60.000,00

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual), Lei nº 7.429, de 28 de junho de 2011 (Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 7.610, de 14 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, ao 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2012 (dois mil e doze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. ("PC").